



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ

RESOLUÇÃO Nº 4.134

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº 4134	FLS. 11	<i>l. m. s.</i>

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VI, DO ARTIGO 207 DA RESOLUÇÃO Nº 1.707, DE 15 DE AGOSTO DE 1995, QUE ESTABELECE O REGIMENO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Inciso VI do Artigo 207 da Resolução nº 1.707 de 15 de agosto de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

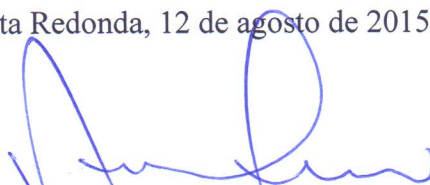
“Artigo 207 -

VI – decidido o recebimento, pelo voto de dois terços de seus membros, na mesma seção será constituída a Comissão Processante, com três vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo o Presidente e o Relator.”


Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2015.


Paulo César Lima Conrado
Presidente


Francisco Novaes Filho
1º Secretário


América Tereza Nascimento da Silva
2ª Secretária


Maurício Batista
1º Vice-Presidente


José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 182/14
Autor: Vereador Welderson Sidney da Silva Teixeira
bpa/.

“PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE” Nº 1263
DE 27 / 08 / 2015

RESOLUÇÃO Nº 4.134

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VI, DO ARTIGO 207 DA RESOLUÇÃO Nº 1.707, DE 15 DE AGOSTO DE 1995, QUE ESTABELECE O REGIMENO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Inciso VI do Artigo 207 da Resolução nº 1.707 de 15 de agosto de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 207 -
VI – decidido o recebimento, pelo voto de dois terços de seus membros, na mesma seção será constituída a Comissão Processante, com três vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo o Presidente e o Relator.”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

América Tereza Nascimento da Silva
2ª Secretária

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE